EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma da legislação vigente, **CHAMADA PÚBLICA destinada à admissão de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício transitório da função, decorrente da excepcional necessidade de preenchimento de vaga na rede municipal de ensino, **para o ano letivo de 2026**, a ser realizada em sessão pública, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública será regida por este Edital, pela **Lei Complementar Municipal nº 226/2013**, e demais normas legais aplicáveis, sendo executada pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

1.2 Esgotadas todas as possibilidades de contratação por processo seletivo vigente, a presente Chamada Pública será realizada em razão da **ausência de candidatos interessados/classificados e do esgotamento da lista classificatória da seleção anterior**, conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 226/2013.

1.3 A vigência desta Chamada Pública **encerrar-se-á ao término do ano letivo de 2026**, extinguindo-se automaticamente, sem direito a qualquer indenização.

2. DAS VAGAS

Escolaridade e/ou requisitos exigidos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Ensino Superior completo em **Licenciatura em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais.**	20 h	R$ 2.728,06
Regência de Classe 5% (acrescido ao vencimento) Vale-alimentação proporcional a carga horária.		

2.1 A definição, a quantificação e a apresentação das vagas ocorrerão na data da audiência pública, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, em conformidade com a necessidade temporária do serviço público. As vagas poderão ser ofertadas com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, ou outra que venha a ser fixada, segundo a conveniência e a necessidade da Administração. Os profissionais cuja carga horária seja diversa de 20 (vinte) horas semanais perceberão vencimento básico proporcional à respectiva carga horária.

2.2 Os candidatos serão contratados conforme a necessidade temporária da Administração Pública, nos termos do **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, e da **Lei Complementar Municipal nº 226/2013**.

2.3 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

2.4 Havendo necessidade, a Administração Municipal poderá realizar novas contratações durante a vigência desta Chamada Pública, respeitada a legislação vigente.

2.5 O contrato firmado em decorrência desta Chamada Pública terá **natureza temporária**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal nº 226/2013, não gerando vínculo efetivo ou estabilidade, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1 A audiência pública será realizada **no dia 19 de fevereiro de 2026, às 08h00**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul/SC.

3.2 O candidato deverá comparecer à audiência pública no local, data e horário designados, munido dos **originais e cópias** dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identificação com fotografia;
II. Comprovante de escolaridade exigido neste Edital;
III. Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica (2024 e 2025);
IV. Atestado de tempo de serviço, contendo dia, mês e ano, não será admitida contagem concomitante de tempo de serviço, bem como a utilização de tempo já computado para fins de aposentadoria.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos será realizada **exclusivamente entre os candidatos habilitados**, assim considerados aqueles que possuam **Licenciatura Plena em Pedagogia – Anos Iniciais**, conforme requisito exigido neste Edital.

4.2 A classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate, observados sucessivamente:

I. Pós-graduação em Anos Iniciais - Ensino Fundamental ou na área da Educação;
II. Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento na área específica (2024 e 2025);
III. Maior tempo de serviço na docência (professor), comprovado por certidão ou atestado contendo dia, mês e ano, vedada a contagem concomitante de tempo de serviço, bem como a utilização de tempo já computado para fins de aposentadoria.

4.2.1 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público, na presença dos candidatos.

4.3 A ausência de comprovação de pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento ou tempo de serviço **não elimina o candidato**, servindo tais critérios exclusivamente para fins de classificação e desempate.

4.4 A classificação final será lavrada em ata, e a contratação será imediata, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A presente Chamada Pública será organizada, coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

5.3 A participação na audiência pública implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e da legislação municipal, estadual e federal aplicável.

5.4 A constatação de falsidade ou inexatidão de informações ou documentos, ainda que posteriormente, implicará na eliminação do candidato e na nulidade dos atos decorrentes da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5 Para fins de contratação, o candidato convocado deverá ser considerado apto em exame de saúde e apresentar a documentação legal exigida pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação automática.

5.6 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, pelo e-mail **educacao@lindoiadosul.sc.gov.br** ou pelo telefone **(49) 3446-1177**.

5.7 O contrato temporário decorrente desta Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar a necessidade temporária da Administração Pública, observado o limite máximo estabelecido neste Edital, item 1.3.

5.8 O contrato temporário será **automaticamente extinto**, sem necessidade de aviso prévio e **sem direito a qualquer indenização**, nas seguintes hipóteses:

I – com a contratação e posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo;
II – com o término do ano letivo de 2026;
III – pela cessação da necessidade temporária que motivou a contratação;
IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

5.9 A participação na presente Chamada Pública implica **ciência e concordância expressa do candidato** quanto à natureza temporária da contratação, à inexistência de direito à efetivação e às condições de vigência e extinção do contrato previstas neste Edital e na Lei Complementar Municipal nº 226/2013.

5.10 No caso de surgimento de vaga durante o ano letivo de 2026, o candidato classificado será convocado pela Administração Municipal, preferencialmente por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando-se o número informado pelo próprio candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados junto à Administração Municipal.

Lindóia do Sul/SC, 11 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal